



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por lote, de empresa especializada para a execução de serviços de transporte escolar para os alunos do meio urbano das escolas estaduais do município de Santa Maria.

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste documento, do qual consta a relação das rotas/lotes e os quantitativos do transporte escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A viabilização do transporte escolar estadual em zonas rurais, constituindo-se como garantia para a execução de políticas educacionais, é desenvolvida no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE), com coordenação pela Secretaria da Educação e suas Coordenadorias Regionais, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 54.458, de 28 de dezembro de 2018.

2.2. O PEATE está voltado à transferência direta de recursos financeiros aos municípios gaúchos para que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural.

2.3. Não obstante a criação do programa, atualmente há municípios que não integram o PEATE, de modo que os estudantes residentes nessas zonas rurais carecem do serviço de deslocamento escolar.

2.4. Nesse sentido, tendo em vista a competência do Estado de prover o acesso à educação básica, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução desta atividade, por meio de procedimento administrativo de contratação, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

2.5. No entanto, a contratação se enquadra em um caso especial em que os alunos são pessoas com deficiência residentes na zona urbana de Santa Maria.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as rotas indicadas no Anexo A deste termo, observando-se o limite máximo diário **estimado** de quilometragem para a execução do itinerário, ida e volta, estabelecido pela CONTRATANTE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

4.1. Trata-se de prestação de serviços de transporte de alunos destinados à educação básica da rede estadual de ensino, de natureza comum e de caráter continuado, sem regime de dedicação exclusiva.

4.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos indicados nas rotas e turnos contidos neste Termo de Referência e anexos, sem prejuízo de atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.

5.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, conforme os seguintes procedimentos:

- a) os serviços poderão ser executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite, com respectivos contraturnos, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar e os dados fornecidos pelos diretores e coordenadores regionais de educação).
- b) o horário de chegada à unidade escolar deverá ocorrer anteriormente ao horário definido para o início e término das aulas, em cada turno diário;
- c) as rotas, disponibilizadas pelos diretores de escolas e/ou coordenadores regionais de educação, serão levantadas com base na lista atualizada de alunos matriculados na unidade escolar quando da abertura do processo de contratação, buscando abranger de forma eficiente a coleta e o transbordo dos usuários nas diferentes localidades.
- d) o transporte escolar tem de ser garantido aos alunos durante a vigência integral do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar, seja em decorrência de caso fortuito ou de força maior, seja em função da variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (ingresso, saída e/ou alteração de alunos), que poderão implicar adaptações ao itinerário para melhor atender a demanda previamente estabelecida, visando ao melhor interesse dos estudantes e à diminuição dos custos para o percurso das rotas.
- e) as rotas e os horários predeterminados, quando necessário e por solicitação da CONTRATANTE, poderão ser alterados em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- f) quando necessário, e desde que solicitado dentro de prazo prévio de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço deverá contemplar os casos de reposição de aulas, reforço e/ou recuperação escolar, assim como atividades em meses de férias, recesso escola. ou, ainda, a ocorrência de atividades extracurriculares consideradas dentro do período letivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- g) será vedada a condução de alunos em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante do veículo.
- h) haverá necessidade de monitor em todos os lotes.**

5.3. A CONTRATADA ficará obrigada a atender a supressão ou acréscimo de quilometragem nos percentuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021, sendo observado, nos casos em que a alteração contratual resulte na inclusão de alunos, o limite de assentos disponíveis no veículo indicado na dispensa de licitação.

5.4. Nos casos em que o acréscimo de alunos supere a capacidade do veículo utilizado, será facultado à CONTRATADA, com o fim de continuar satisfazendo a necessidade da Administração, substituí-lo por outro de maior porte que se ajuste à demanda da CONTRATANTE, sem que faça jus a qualquer revisão do valor do quilometro rodado inicialmente pactuado.

5.4.1. A substituição prevista no item 5.4. deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do aviso de necessidade de inclusão.

5.5. A CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros durante o percurso do itinerário, sob pena de responsabilização contratual.

6. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será prestado de acordo com o calendário do ano letivo, observado rigorosamente o horário previsto para início e término das aulas, de modo a evitar atrasos e prejuízos à frequência escolar dos alunos.

7. DOS VEÍCULOS ESCOLARES E SUA CONDUÇÃO

7.1. A execução dos serviços se dará com a utilização dos seguintes tipos de veículos, em consonância com as recomendações do Caderno de Informações Técnicas de Ônibus Rural Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e legislação de trânsito aplicável:

- a) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com ou sem ar condicionado, motor a diesel e acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).
- b) MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios, direção hidráulica e motor a diesel.
- c) UTILITÁRIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV e acessórios obrigatórios.
- d) VEÍCULO ADAPTADO. Caminhonetes poderão ser adaptadas para o transporte de alunos, desde que em situação extraordinária, devidamente justificada, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

demonstração de que o veículo se encontra adequado às regras para o transporte de alunos em segurança, conforme orientações do FNDE.

- e) MINIVAN, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, com ar condicionado, motor a gasolina, direção hidráulica, acessórios obrigatórios.

7.1.1. Eventualmente, a CONTRATADA poderá utilizar, justificadamente e em decorrência de fato superveniente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, mantendo o dever de observação à legislação vigente para o transporte de passageiros, às recomendações do FNDE e às exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Os veículos deverão ainda possuir/apresentar:

- a) cinto de segurança em número igual à lotação do veículo (art. 136, VI, CTB);
- b) grade de separação dos alunos da parte onde fica o motor;
- c) registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas;
- d) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, nos termos do inciso III do art. 136 do CTB;
- e) autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- f) registro como veículo de passageiros (art. 136, 96, II, 9, CTB, art. 3, I da Portaria DETRAN/RS nº 439/22), categoria aluguel (art. 96, III, letra “d”, CTB);
- g) lanternas de luz brancas, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade da parte superior traseira (art. 136, V, CTB);
- h) espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera monitor para visão indireta (Resoluções do CONTRAN nº 966);
- i) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros.
- j) dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.

7.3. Caso ocorra a substituição definitiva do veículo utilizado, a CONTRATADA se responsabilizará a prestar informações e remeter à SEDUC toda a documentação inerente ao novo transporte a ser utilizado, para aditamento contratual.

7.4. É dever da CONTRATADA manter durante a vigência de toda a relação contratual o uso de frota em conformidade com a idade máxima estipulada pela legislação municipal correspondente à prestação do serviço. Em caso de não haver legislação aplicável, o limite será de, no máximo, 10 (dez) anos, mantido o critério durante toda a vigência do contrato.

7.4.1. No decorrer da execução do contrato, em sendo ultrapassado o limite de idade previsto no item 7.4., a CONTRATADA, sob pena de responsabilização, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a renovação da frota em situação irregular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7.4.2. O prazo para regularização acima previsto iniciará sua contagem a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao período anual em que implementada a idade máxima permitida.

7.4.3. Será utilizado como referência para a contagem da idade da frota as condições estipuladas em legislação municipal correspondente ou, na ausência de previsão, o ano de fabricação do veículo.

7.5. Não será permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em mais de um lote presente neste edital, exceto se as rotas se referirem a turnos diversos, sem repercussão de atraso para as demais.

7.5.1. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização de um mesmo veículo em mais de uma rota sem gerar prejuízos de horário, esta circunstância deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE, acompanhada de demonstração da viabilidade de cumprimento dos itinerários, para fins de aprovação.

8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Da Manutenção Preventiva.

8.1.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser CONTRATADA, por meio de vistorias periódicas, obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo. Fica estabelecida a seguinte frequência mínima (sem limitar-se a ela e aos serviços abaixo descritos):

8.1.1.1. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

8.1.1.2. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

8.1.1.3. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

8.1.1.4. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário, de acordo com a recomendação do fabricante;

8.1.1.5. Manter rodas e eixos sem trincas e deformações (Resolução do CONTRAN nº 913).

8.1.1.6. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

8.1.1.6.1 Semanalmente e/ou quando necessário:

- a) verificar e completar, se necessário, o nível de óleo do motor;
- b) verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
- c) verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;
- d) verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.

8.1.1.6.2. Mensalmente e/ou quando necessário:

- a) verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
- b) verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- c) verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- d) verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga d e retorno automático após a curva;
- e) testar a eficiência dos freios de estacionamento por intermédio de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio, corrigindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.

8.1.1.6.3. Trimestralmente e/ou quando necessário:

- a) verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções, corrigindo também eventuais vazamentos;
- b) verificar e corrigir, se necessário, quanto à emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
- c) verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
- d) fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
- e) verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

8.2. Da Manutenção Corretiva

8.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componentes do veículo por desgaste ou por quebra;

8.2.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.

8.2.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

8.2.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá ainda apresentar, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, indicando:

- a) atendimentos realizados, com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção; e
- c) ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

8.3. É dever da CONTRATADA manter a frota em bom estado de conservação, observando a troca periódica de itens componentes do veículo (como pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, bancos depredados, etc.) ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, sob pena de responsabilização contratual.

8.4. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos, ou qualquer outro motivo que impossibilite temporariamente o uso da frota, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir o transporte dos alunos, a tempo de chegarem à escola naquele turno, observadas as regras de segurança e de qualidade exigidas neste Termo de Referência e legislação aplicável.

8.5. Em sendo o caso de substituição definitiva, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento, devendo o substituto possuir características idênticas ou superiores às do original, classificado na dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

8.6. Não será admitida a suspensão ou interrupção dos serviços, sob pena de responsabilização contratual, sem prejuízo de rescisão.

9. DOS CONDUTORES

9.1. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos legais dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, Portarias de DETRAN/RS e Resoluções CONTRAN:

- a) idade superior a 21 anos;
- b) habilitado na Categoria “D” ou “E”;
- c) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- d) não estar cumprindo suspensão do direito de dirigir;
- e) não estar com a CNH cassada;
- f) não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- g) aprovado em avaliação psicológica para exercer atividade remunerada;
- h) ser aprovado em curso especializado para o transporte de escolares, que possui 50 h/aula e trata de legislação de trânsito, direção defensiva, noções de primeiros-socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social, relacionamento interpessoal e legislação específica;
- i) curso posterior de atualização para condutores de veículos de transporte escolar de 16 h/a, devendo ser renovado, caso já transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos da data em que realizado.
- j) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos;

9.2. Na execução do serviço deverá possuir lista de passageiros (estudantes) contendo: nome do estudante, data nascimento, endereço, bem como nome e telefone dos responsáveis, de acordo com a normativa do órgão, emitida pelas instituições de ensino.

9.3. O condutor deverá assumir diariamente o veículo, observando as seguintes condições:

- a) apresentar adequada aparência pessoal;
- b) sempre que convocado, comparecer imediatamente ao local designado pela CONTRATANTE para efeitos de esclarecimentos ou exame de quaisquer problemas na execução dos serviços;
- c) portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- d) sempre contatar o fiscal da CONTRATANTE, informando-o de toda ocorrência na prestação de serviços ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- e) cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pela CONTRATANTE, sempre valendo-se da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

f) fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências verificadas no transcorrer da jornada de trabalho, em caderno próprio, devendo comunicá-las de imediato à CONTRATANTE;

9.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

9.5. É direito da CONTRATANTE rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA, assim como solicitar sua substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas, ficando obrigada a CONTRATADA a acolher e respeitar tal decisão.

9.6. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS

10.1. O percurso para a execução dos serviços poderá ocorrer com a presença de pistas com chão batido, de difícil acesso, más condições de trafegabilidade, possibilidade de buracos, solo arenoso, principalmente nas vias vicinais.

10.2. haverá necessidade de veículos adaptados para os lotes 01, 02 e 12.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observados os limites permitidos no edital.

11.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

11.3. Monitorar para que os estudantes sejam transportados exclusivamente sentados, conforme normas de circulação, utilizando sempre cinto de segurança.

11.4. Garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes de eventual descumprimento desta obrigação, em especial quando decorrentes da inobservância das normas e determinações da CONTRATANTE.

11.5. Responsabilizar-se integral, objetiva e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que, em razão da prestação dos serviços, vierem a ser impostos aos seus próprios empregados, aos usuários do serviço ou, ainda, a terceiros, em caso de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo.

11.6. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada.

12.2. Fiscalizar, inclusive “*in loco*” e sem necessidade de aviso prévio, a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar.

12.2.1. A fiscalização de que trata este item (12.2.) não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venham a ocorrer em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

12.4. Estando o pagamento do serviço vinculado à quilometragem efetivamente percorrida para o cumprimento da rota, é dever da CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, todas alterações do itinerário que impliquem redução de deslocamento, a exemplo de alteração de rota em decorrência da variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (saída e/ou troca de alunos) ou aquelas motivadas por ausência (faltas, suspensões ou doenças/acidentes), esta última hipótese quando possível, de modo a permitir que prestadora do serviço possa adaptar a execução da rota, evitando, assim, sejam custeados trechos sem necessidade e aproveitamento.

12.5. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

12.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das condições previstas no edital e/ou instrumento contratual.

12.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13. DO PREÇO

13.1. O preço estimado do serviço será cotado tendo por base o valor do quilômetro rodado para o atendimento da rota estipulada pela CONTRATANTE, atentando-se ao limite máximo diário do percurso do lote.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço se dará de forma proporcional ao somatório dos quilômetros efetivamente rodados para o cumprimento integral do itinerário previamente delimitado pela CONTRATANTE, respeitado o limite máximo diário previsto para cada rota, ida e volta, especificada no Anexo A deste Termo de Referência.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando do envio da fatura dos serviços prestados, relatório mensal, conforme modelo Anexo B deste termo, de execução contendo os seguintes dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- a) a identificação de cada veículo;
- b) a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo;
- c) a informação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- d) a identificação da quilometragem rodada por percurso, com o somatório diário e mensal; e
- e) a lista de chamada dos alunos transportados, com a devida conferência dos presentes pelo condutor do veículo;

14.3. A aprovação da fatura estará limitada à quilometragem documentalmente comprovada pela CONTRATADA, respeitando-se o teto estimado do quantitativo diário previsto no instrumento contratual.

14.4. O ateste fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação relacionada no item 14.2 deste Termo de Referência.

14.5. Será devido o pagamento da quilometragem percorrida quando não observada, pela CONTRATANTE, a obrigação prevista no item 12.4., ou seja, nas hipóteses em que a prestadora do serviço tenha efetuado o deslocamento sem o recebimento de comunicação prévia relatando a ocorrência de evento que dispensaria a coleta de determinado estudante (ausente ou suprimido da rota).

14.5.1. A regra de exceção prevista no item acima (14.5) estará limitada à quilometragem percorrida para o deslocamento de ida do trajeto, não abarcando a quilometragem da volta, na medida em que para executar o percurso de retorno não mais estará configurado o desconhecimento, por parte da CONTRATADA, acerca do evento alterante do itinerário, já sendo possível o remanejamento da rota para evitar o deslocamento desnecessário (transbordo/entrega do aluno ausente).

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

15.1. A empresa CONTRATADA deverá atender integralmente normativas relativas à condução de coletiva de escolares previstas nas Resoluções do CONTRAN e CETRAN/RS, Portarias do DETRAN/RS e o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu art. 136, sem prejuízo de incidência de legislação municipal.

16. OBSERVAÇÃO

16.1. A documentação relativa aos veículos e condutores, abaixo relacionada, deverá ser apresentada, no sistema de compras para habilitação, conforme segue:

- a) A Autorização para Transporte Escolar, expedida pelo DETRAN/RS por intermédio do CRVA (art. 136 do CTB, Portaria DETRAN/RS n.º 439/22 e 475/15);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- b) Planilha do veículo que será utilizado por lote;
- c) Licenciamento-CRLV (observar a idade da frota);
- d) Laudo de vistoria/inspeção técnica;
- e) Autorização de transporte escolar do município (quando o veículo não estiver emplacado no município que ocorrerá a prestação do serviço);
- f) Fotografia do veículo (dianteira-traseira-lateral). Caso conste a fotografia no Laudo de Inspeção, não há necessidade de ser individual; e
- g) Consulta de veículos (site do DETRAN/RS - www.detran.rs.gov.br).

16.2. Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas;

16.3. Poderão ser solicitadas pela SEDUC, a qualquer momento, documentações complementares, além destas acima dispostas.

ESCOLA (S)	ENDEREÇO	HORÁRIO
E E DE EDUC ESP DR REINALDO FERNANDO COSER	R Valdemar Coimbra Sn Vila - Lorenzi, Santa Maria - RS, 97070-690	07h45 - 11h50 - 13h15 - 17h25
ESC EST ED BAS AUGUSTO RUSCHI	R. Dr. Paulo da Silva e Souza, Sn - Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS, 97035-250	13h15 - 17h25
INST ESTADUAL LUIZ GUILHERME DO PRADO VEPPO	R. Ernâni Schirmer, 235 - Tomazetti, Santa Maria - RS, 97065-130	13h30 - 18h40
ESC EST ENS FUN GENERAL GOMES CARNEIRO	R. Carlos Oscar Lang, 125 - Patronato, Santa Maria - RS, 97020-130	07h45 - 11h55 - 13h10 - 17h20
INST EST EDUC OLAVO BILAC	R. Conde de Porto Alegre, 655 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-110	07h30 - 12h00 - 13h30 - 17h40
ESC EST ENS MED DR WALTER JOBIM	Rua Visconde de Ferreira Pinto, 240 - Itararé, Santa Maria - RS, 97045-510	07h30 - 12h30 - 13h30 - 17h40
ESC EST ENS FUN DR ANTÔNIO XAVIER DA ROCHA	R. Mal. Deodoro, 420 - Itararé, Santa Maria - RS, 97045-000	07h30 - 12h00 - 13h00 - 17h15
ESC EST ENS FUN MARECHAL RONDON	R. Otelo Rosa, 230 - Salgado Filho, Santa Maria - RS, 97043-450	07h45 - 11h55 - 13h10 - 17h20
INST ESTADUAL PADRE CAETANO	Av. Jorn. Maurício Sirotski Sobrinho, 442 - Patronato, Santa Maria - RS, 97020-440	07h30 - 12h30 - 13h15 - 17h40
ESC EST ENS MED SANTA MARTA	AV AVENIDA SECUNDARIA SN, SN NOVA SANTA MARTA. 97037-000 Santa Maria - RS	07h40 - 11h40 - 13h30 - 18h30
COL ESTADUAL PROF EDNA MAY CARDOSO	R COHAB NUCLEO RES FERNANDO FERR SN Q28 R9, SN Q28 R9. CAMOBI. 97110-000 Santa Maria - RS.	07h15 - 12h30 - 13h15 - 17h40
ESC EST ED BAS PROFESSORA MARGARIDA LOPES	R. Gonçalves Lêdo, 565 - Camobi, Santa Maria - RS, 97110-320	07h45 - 12h15 - 13h15 - 17h40
COL ESTADUAL CORONEL PILAR	R. Pinto Bandeira, 225 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-610	07h30 - 11h45 - 13h30 - 17h40
COL ESTADUAL PADRE ROMULO	R. Prof. Fontoura Ilha, 240 - Pres. Joao Goulart, Santa Maria - RS,	07h30 - 11h30 - 13h00 - 17h00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ZANCHI	97090-590	
ESC EST ENS FUN GEN EDSON FIGUEIREDO	R. Irmão Donato, 95 - Nossa Sra. de Lourdes, Santa Maria - RS, 97050-300	07h40 - 12h00 - 13h15 - 17h30
ESC EST ENS MED CILON ROSA	Rua Appel, 805 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-030	07h15 - 12h30 - 13h15 - 18h30

LOTES (S)	ESCOLA (S)	ITINERÁRIO	TURNO	N DE ALUNOS	KM/DIA TOTAL
LOTE 01 GEO (2024/563) CONTRATURNNO (2024/639) haverá necessidade de veículo adaptado com elevatória	E E DE EDUC ESP DRREINALDO FERNANDO COSER	ITINERÁRIO: Estrada do Divino- Santo Antão; R Borges do Canto, 170 - Bairro Perpétuo Socorro; R Antonio Sangoi Neto, 30 - Bairro JK; R Luiz Castagna, 166 - KM 03; R Ilaquídio Rasquin, 25 - Bairro n. Sra. de Lourdes; R Aerthe Corsino dos Santos, Lot.L, 284 - Bairro Diácono João Luiz Possobon; R Carlos Hur, 421; R H, 1280 - Vila Lídia; R Venâncio Aires, 1618 - Centro; R 1, 55 - Bairro Passo D'Areia; R Pitangueiras, 125 - Vila Por do Sol; Escola.	MANHÃ	08	89,15 km
LOTE 02 GEO (2024/644) haverá necessidade de veículo adaptado com elevatória	E E DE EDUC ESP DRREINALDO FERNANDO COSER ESC EST ED BAS AUGUSTO RUSCHI	ITINERÁRIO: R. São Francisco de Assis, 55 - Lote. Dom Ivo; R. Dr Bozano, 1051 - Bonfim; R. Percivaldo Amaral, 230; R. Venâncio Aires, 1660; R. Jordânia, 200 - Próx. a BR 287; R. Niterói, 500 - Pq. Pinheiro Machado; R. Rio Jacuí, 60 - Nova Santa Marta; Escola Augusto Ruschi; R. Dom Pedro I, 131 - Duque de Caxias; R. Rio Pardo, 184 - Pq. Dom Antonio Reis; R. Eugênio Mussoi, 767; Escola Reinaldo Cóser.	TARDE	11	82,28 km
LOTE 03 GEO (2024/640) CONTRATURNO (2024/641)	E E DE EDUC ESP DRREINALDO FERNANDO COSER INST ESTADUAL LUIZGUILHERME DO PRADO VEPPA	ITINERÁRIO: R Carlos Hur, 421; Av Medianeira, 1133; R Darcilia Carvalho Burmann, 32 - Lorenzi; R. João Naegelen Scherer, 395 - Pq Dom Antonio Reis; Estrada José Tavares, 606 - Passo das Tropas; Escola.	MANHÃ	06	39,32 km
LOTE 04 GEO (2024/564)	ESC EST ENS FUN GENERAL GOMES CARNEIRO INST EST EDUCOLAVO BILAC	ITINERÁRIO: R Pedro Abrantes, 1650 - Passo das Tropas; R Maique de Brito Toniolo, 2 - Bairro Lorenzi; R Major Bitencourt, 92; R Aparício Borges, 343; R Cel Ernesto Becker, 142 - Bairro Passo D'Areia; R Andradas, 1123 - Centro; Escolas.	TARDE	08	45,11 km

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

<p>LOTE 05 GEO (2024/2678)</p> <p>CONTRATU RNO (2024/2685)</p> <p>CONTRATU RNO (2024/2683)</p>	<p>E E DE EDUC ESP DR REINALDO FERNANDO COSER</p> <p>ESC EST ENS FUN GENERAL GOMES CARNEIRO</p> <p>ESC EST ENS MED DR WALTER JOBIM</p>	<p>ITINERÁRIO: ROD. RST, 511 - SANTA BRIGIDA; RUA ALCEU CASSAL PIZARRO, 64 - DIÁCONO JOÃO LUIZ POZZOBOM; RUA ZILDA ARNS - BAIRRO CAMOBI; R. QUARENTA E NOVE, 1115 - TANCREDO NEVES; ESCOLA. Obs.: Na quarta-feira os alunos retornam no final do dia, não alterando a quilometragem do dia.</p>	<p>INTEG. MANHÃ TARDE</p>	<p>09</p>	<p>143,11</p>
<p>LOTE 06 GEO (2024/2677)</p>	<p>ESC EST ENS FUN DR ANTÔNIO XAVIER DA ROCHA</p> <p>ESC EST ENS FUN MARECHAL RONDON</p> <p>INST EST EDUC OLAVO BILAC</p> <p>INST ESTADUAL PADRE CAETANO</p>	<p>ITINERÁRIO: Avenida Brasil, 482 - Bairro Pinheiro Machado; R. Elísio Dorneles, 599 - Vila Vitória; R. Ver. João Dellazana, 43 - Vila Brasília; R. João Carlos, 211 - Bairro Itararé; R. Julio Fenalti, 148 - Bairro Campestre Menino Deus; R. Belém Novo, 240 - Bairro Itararé; R. João Bronhauzer, 160 - Vila Schirmer; R. Amaral, 29 - Km Três.</p>	<p>INTEG. MANHÃ TARDE</p>	<p>13</p>	<p>85,80 km</p>
<p>LOTE 07 GEO (2024/572)</p>	<p>ESC EST ENS MED SANTA MARTA</p> <p>INST EST EDUC OLAVO BILAC</p>	<p>ITINERÁRIO IDA: R. 12, 135 - ALTO DA BOA VISTA; R. PITANGUEIRAS, 125 - POR DO SOL; EEEM SANTA MARTA; R. VENÂNCIO AIRES, 2315 - PASSO D'AREIA; R. BRANCO, 101 - VILA LIDIA; R. VERDE, 01 - VILA LIDIA; R. OSCAR HENRIQUE ZAPPE, 184 - ITARARÉ; R. JOÃO BRUNHAUSER, 66 - JOÃO GOULART; ESCOLAS.</p>	<p>INTEG. TARDE</p>	<p>05</p>	<p>40,31 km</p>
<p>LOTE 08 GEO (2024/573)</p>	<p>ESC EST ENS FUN GENERAL GOMES CARNEIRO</p> <p>INST EST EDUC OLAVO BILAC</p>	<p>ITINERÁRIO: R. Cinza, 80 - Vila Lidia; R. Venâncio Aires, 1660 - Passo D'areia; R Radialista Osvaldo Nobre, 670 - Bairro Jucelino Kubitscheck; Rua Serafim Valandro, 1325 - Centro; R. Niterói, 37 - Pq. Pinheiro Machado; R Rio de Janeiro, nº 40 - P Pinheiro Machado; R Rio Grande do Sul, 355 - Pq Pinheiro Machado; R. Livro Genesis, 50 - Santa Marta; R. Um, 160 - Alto da Boa Vista; R Cel Ernesto Becker, 362 - Bairro Passo d'Areia; R. Caldas Junior, 100 - Passo D'areia; R. Coronel Valença, 201 - Passo D'areia; R. Coronel Ernesto Becker, 169 - Passo D'areia; R. Fernandes Vieira, 134 - Carolina; R Ari Nunes Tagarra, 33 - Itararé; Escola.</p>	<p>MANHÃ TARDE</p>	<p>12</p>	<p>84,31 km</p>
<p>LOTE 09 GEO (2024/583)</p> <p>CT (2024/1427)</p>	<p>COL ESTADUAL PROF EDNA MAY CARDOSO</p> <p>ESC EST ED BAS PROFESSORA MARGARIDA LOPES</p>	<p>ITINERÁRIO: Estrada dos Canudos - Comunidade Indígena Kaigang; R Julio Uminsk, 580; R Wenceslau Braga, 358 Bairro Diácomo João Luiz Pozzobon; R Gregório de Matos, 774 - Monte Belo; Escola.</p>	<p>MANHÃ</p>	<p>05</p>	<p>38,77 km</p>
<p>LOTE 10 GEO</p>	<p>COL ESTADUAL CORONEL PILAR</p>	<p>Itinerário: R. São Borja, 5213 - Diacono João Luiz Pozzobom; R. São Borja, 193 - Diacono João Luiz Pozzobom; R. Cassio Souza, 130 - KM3; Travessa Amaral, 74 - Vila Schirmer; R. Marechal Deodoro,</p>	<p>INTEG. MANHÃ TARDE</p>	<p>08</p>	<p>65,35 km</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

(2024/1330)	ESC EST ENS FUN DR ANTÔNIO XAVIER DA ROCHA	63 - Itararé; R. Augusto Ribas, 824 - Vila Schirmer; R. Alcides Pereira dos Santos, 303 - Divina Providencia; Escolas; R. Adilles Monteiro de Almeida, 271 - Pé de Platano; R. Santo Expedito, 375 - Vila Maringa; R. Santa Marta, 476 - Diácono João Luiz Pozzobom; Escolas.			
LOTE 11 GEO (2024/592)	COL ESTADUAL CORONEL PILAR COL ESTADUAL PADRE ROMULO ZANCHI ESC EST ENS FUN GEN EDSON FIGUEIREDO	ITINERÁRIO: R. Lidia, 904 - Vila Lidia; R. Coronel Getulio Mario Zanchi, 80 - Medianeira; R. João Lenz, 513 - João Goulart; R. Luiz Fernandes Fenalti, 98 - João Goulart; R. Imembui, 237 - Itararé; R. Zola Kieking, 28 - João Goulart; R. Professor Braga, 105 - Centro; R. Almiro Amadeu Beltrame, 180 - Nonoai; R. Tamanday, 175 - Nonoai; Escolas.	INTEG. MANHÃ TARDE	09	53,24 km
LOTE 12 GEO (2024/593) haverá necessidade de veículo adaptado com elevatória	ESC EST ENS MED CILON ROSA	ITINERÁRIO: R. Eugênio Mussoi, 767 - Urlândia; R. General Osório, 190 - Nsa Sra Medianeira; R. Diniz Tomazzetti, 208 - Bairro Lorenzi; R. Santa Ana, 61 - JK; Escola.	MANHÃ TARDE	09	70,44 km



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

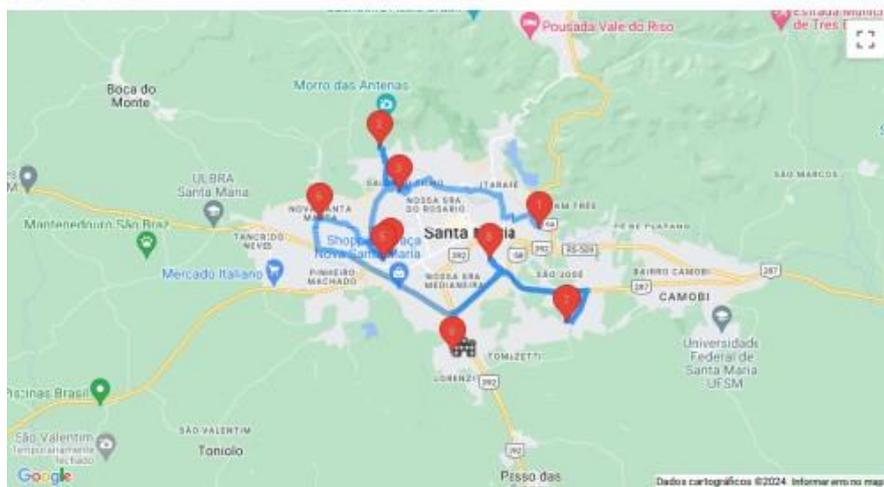
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

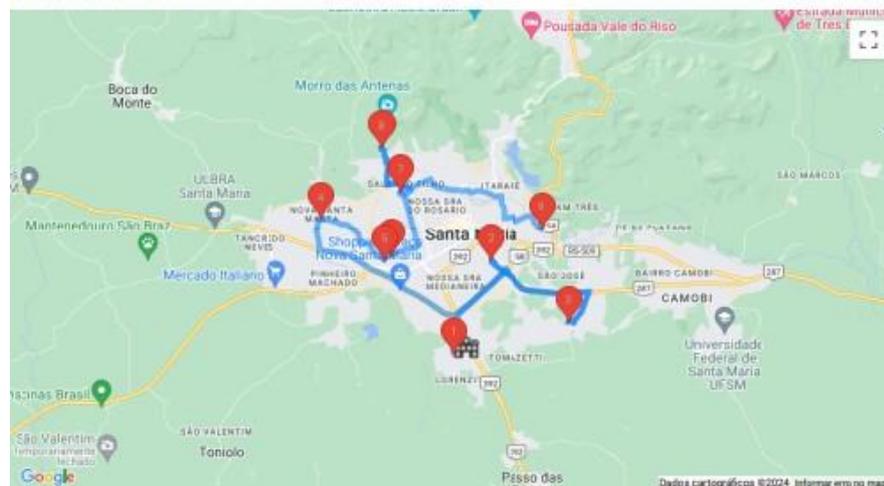
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

GEO 2024/563

Itinerário de ida



Itinerário de volta



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

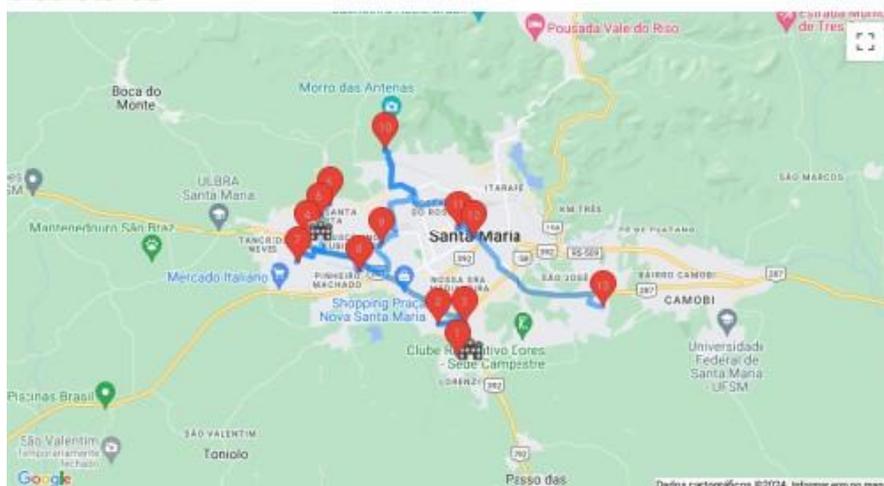
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

GEO 2024/644

Itinerário de ida



Itinerário de volta



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

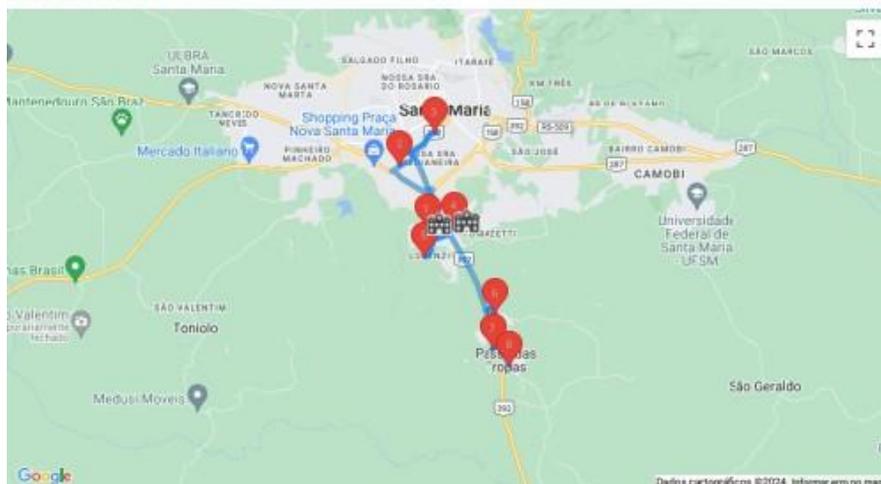
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de volta



Itinerário de ida



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

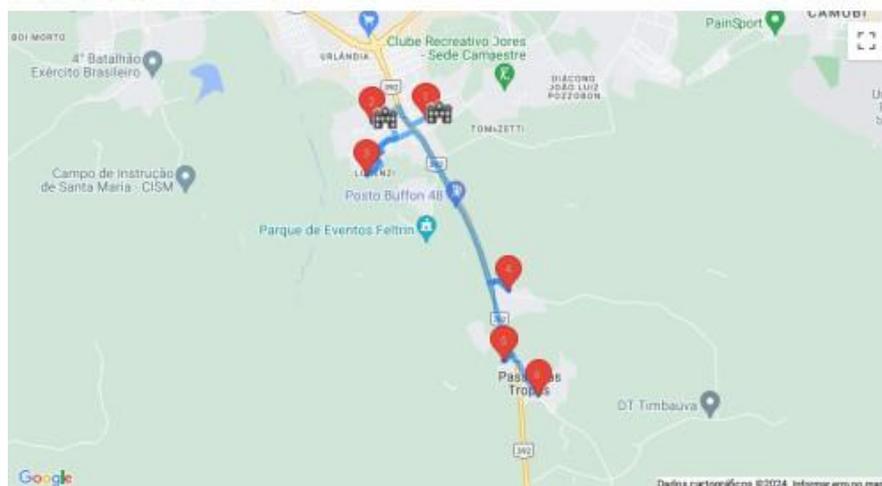
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

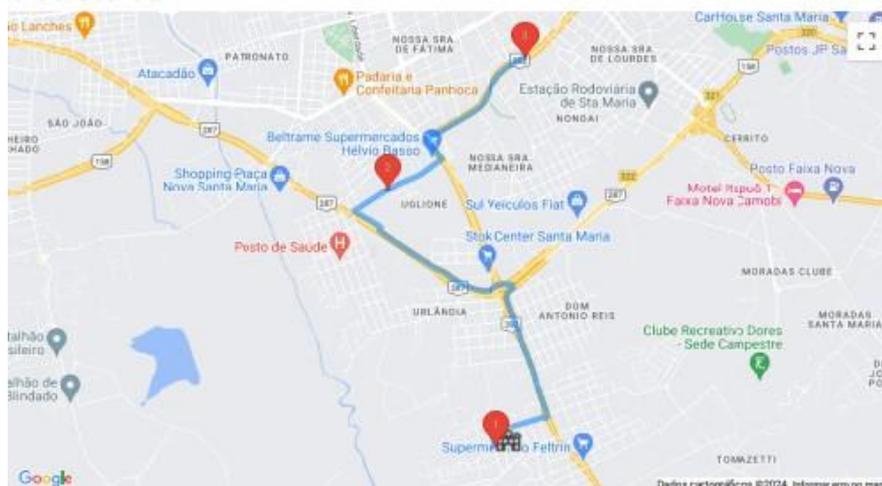
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de retorno manhã - tarde



Itinerário de volta



GEO 2024/564

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





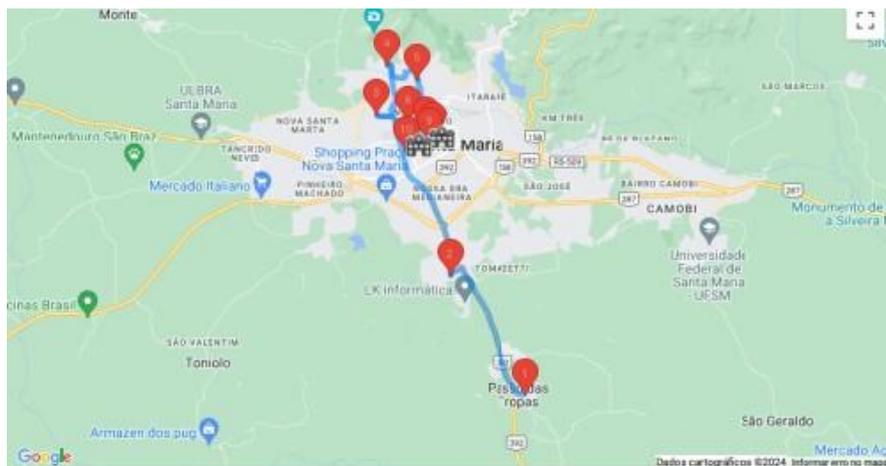
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

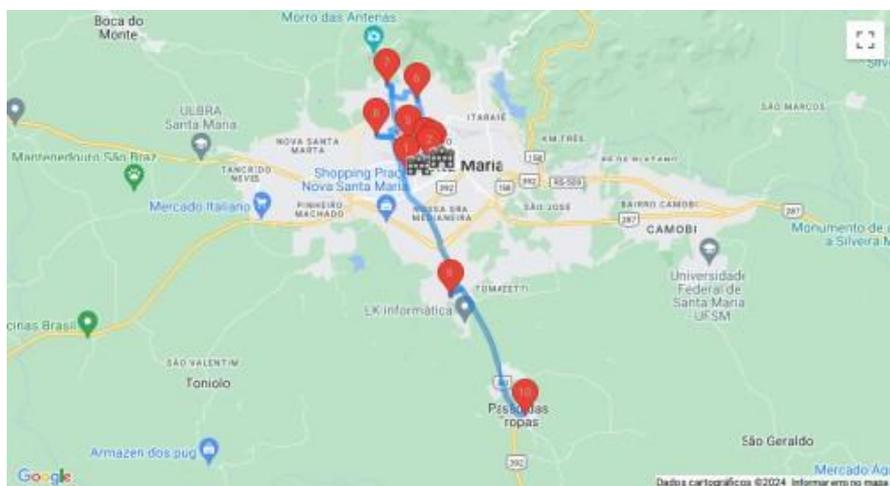
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES



Km ida ...: 23,05 KM
Valor ida: R\$ 0,23
23,055 Quantidade de alunos ida...: 8



Km volta ...: 22,06 KM
Valor volta: R\$ 0,22
22,059 Quantidade de alunos volta...: 8

GEO 2024/2678 - CT 2024/2685 - CT 2024/2683

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

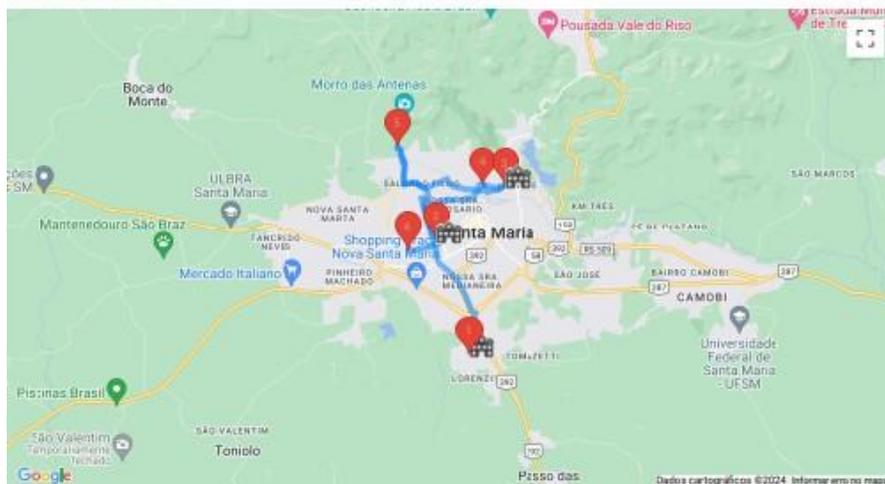
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de volta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

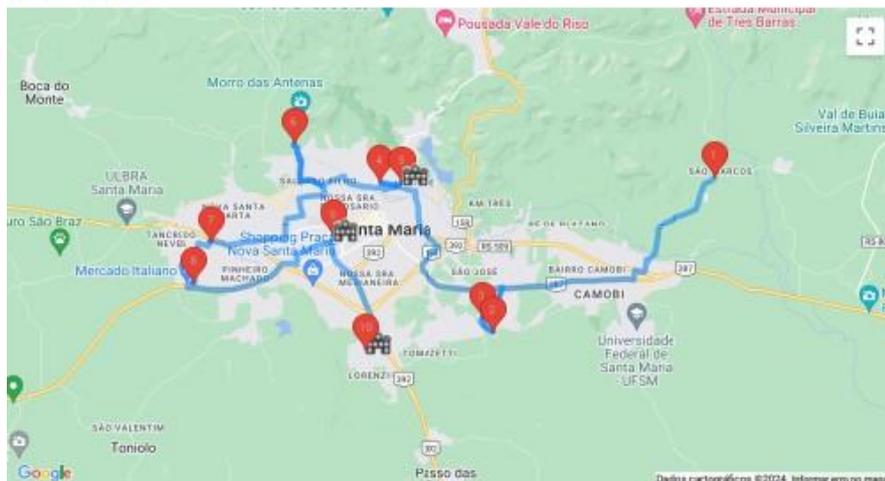
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

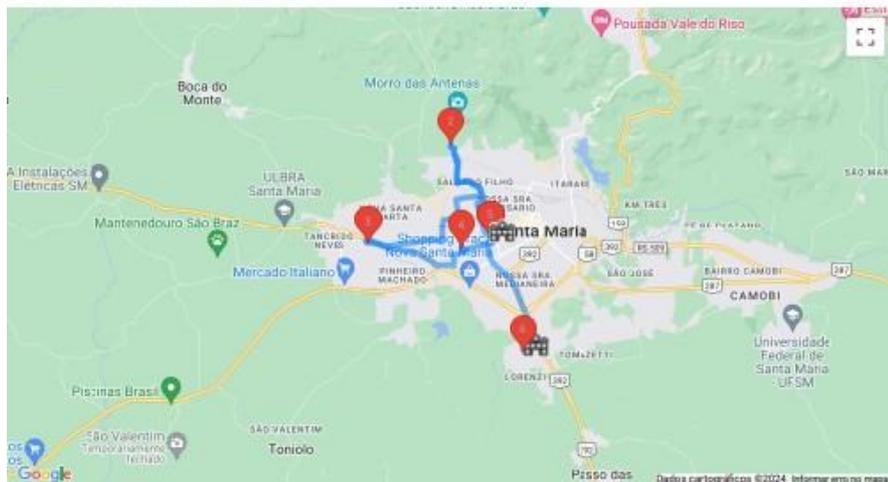
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de ida



Itinerário de retorno manhã - tarde



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

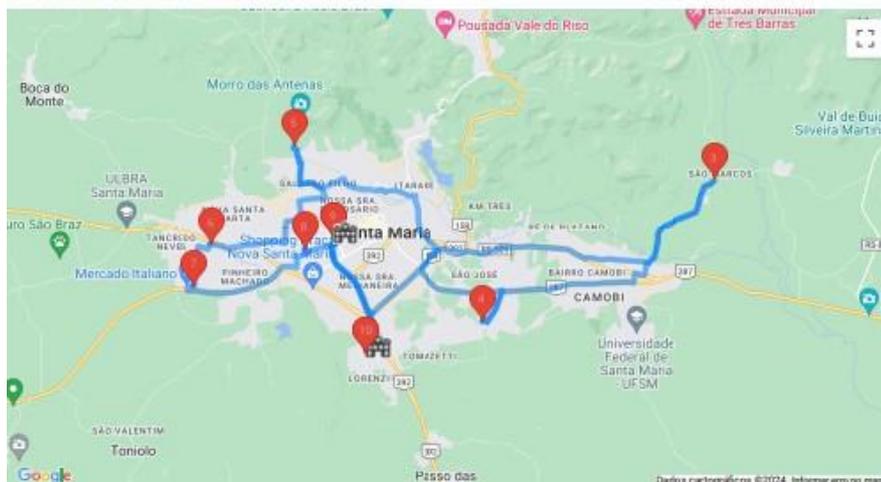
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

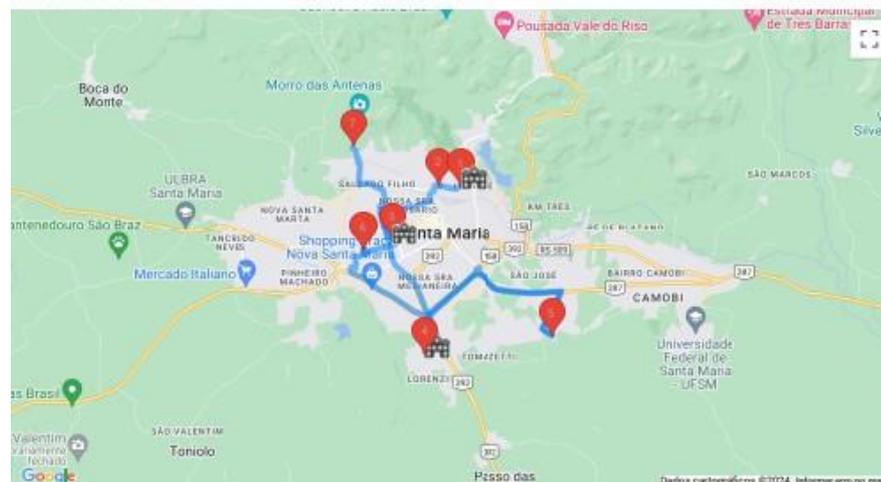
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de retorno manhã - tarde



Itinerário de volta



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

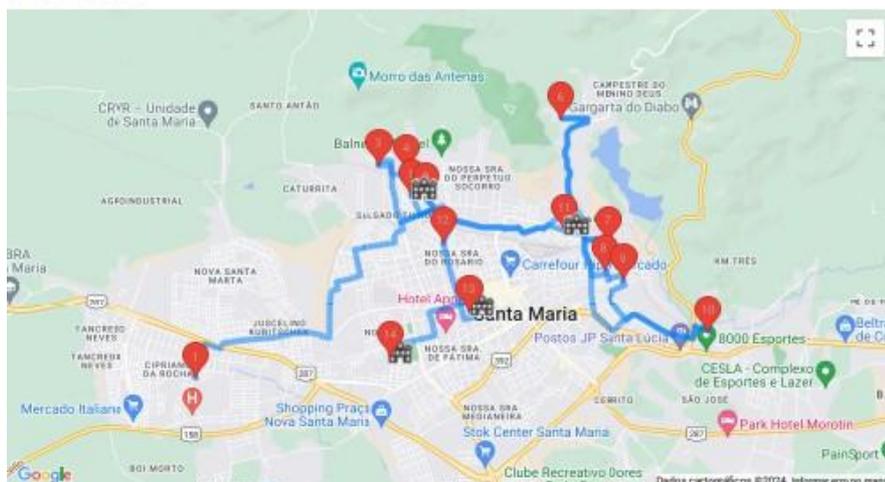
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

GEO 2024/2677

Itinerário de ida



Itinerário de retorno manhã - tarde



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

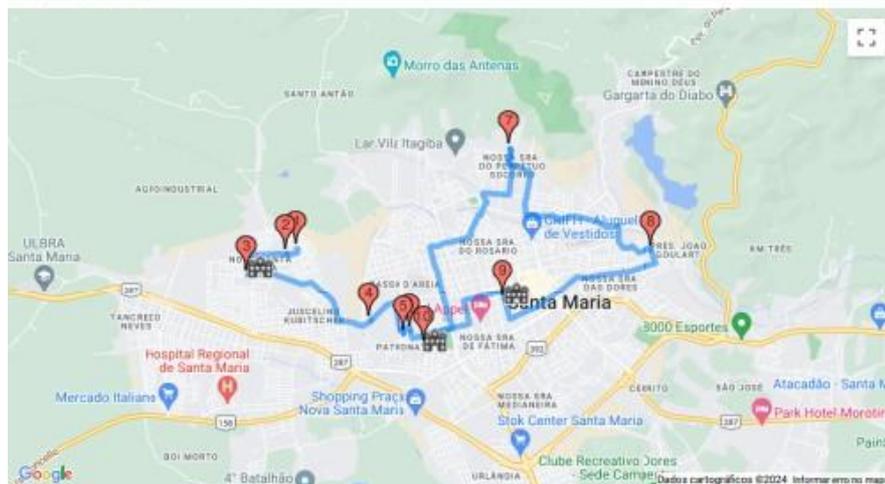
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de volta



GEO 2024/572

Itinerário de ida



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

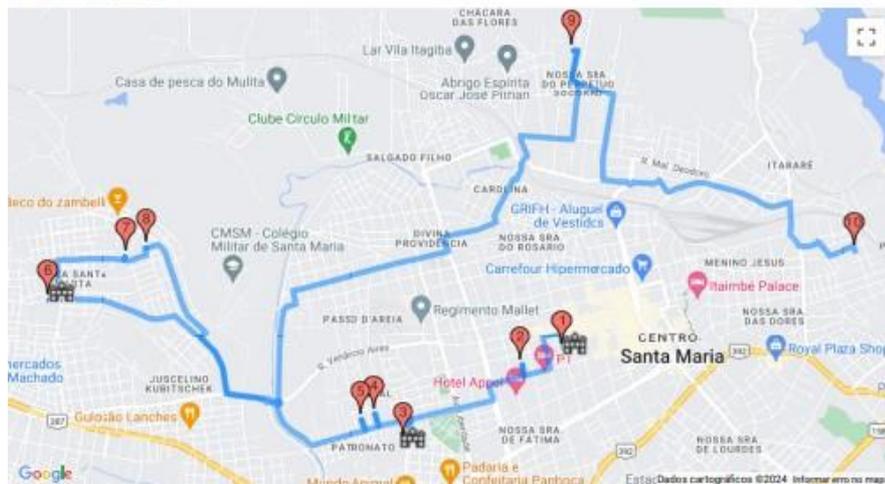
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

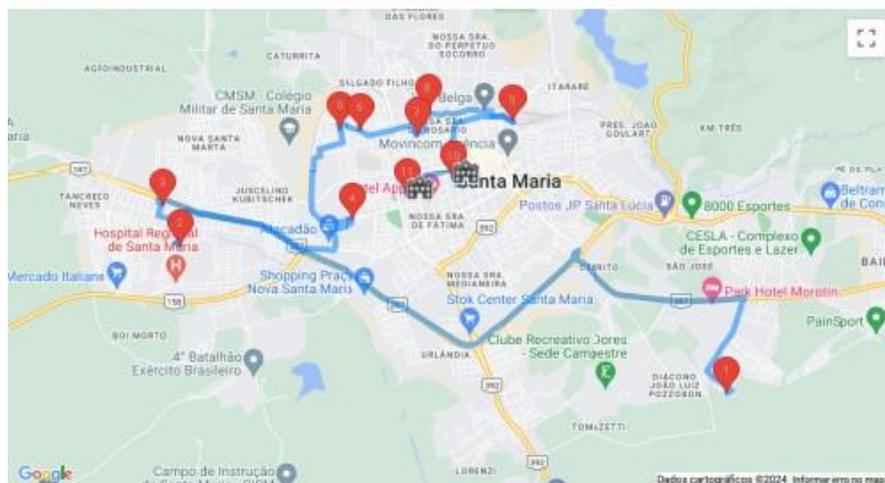
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de volta



GEO 2024/573

Itinerário de ida



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

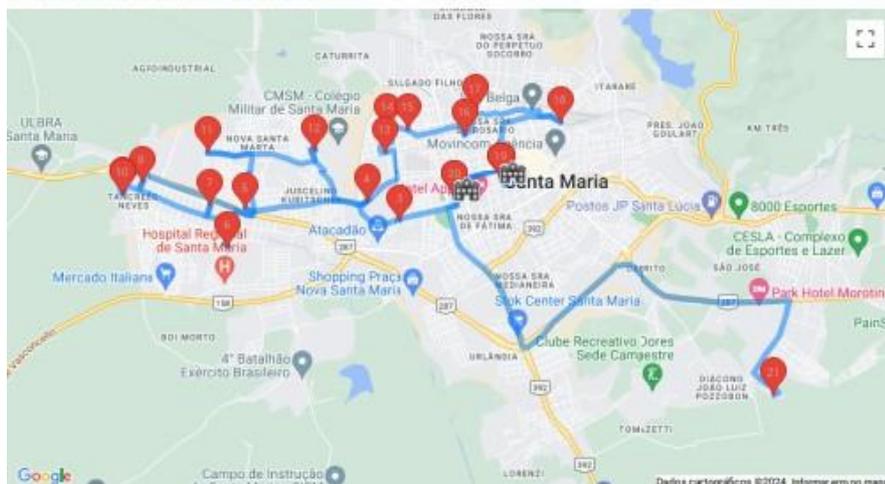
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

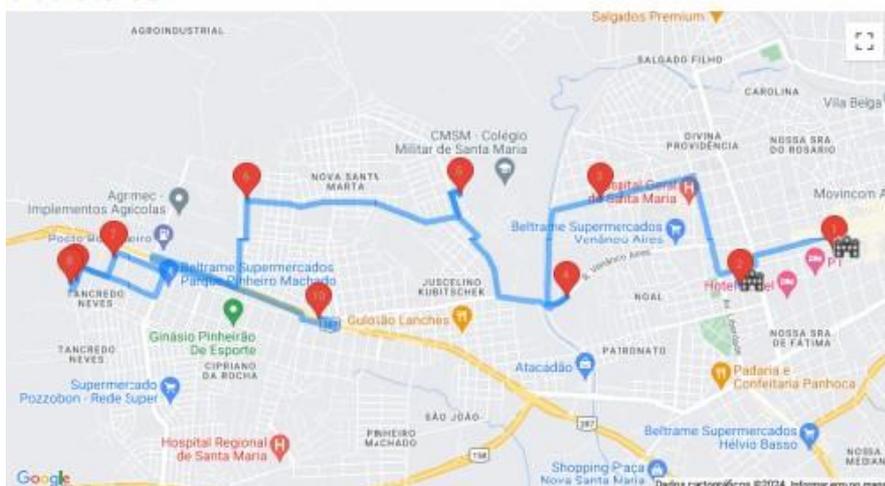
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de retorno manhã - tarde



Itinerário de volta



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

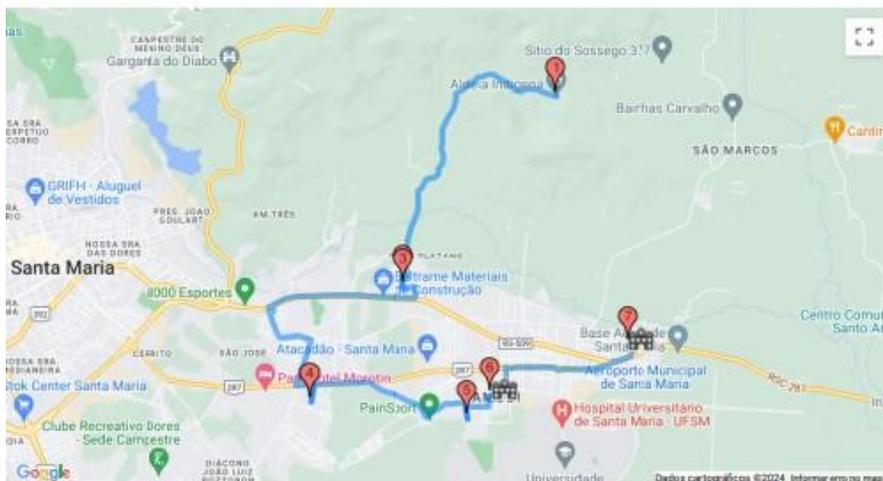
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

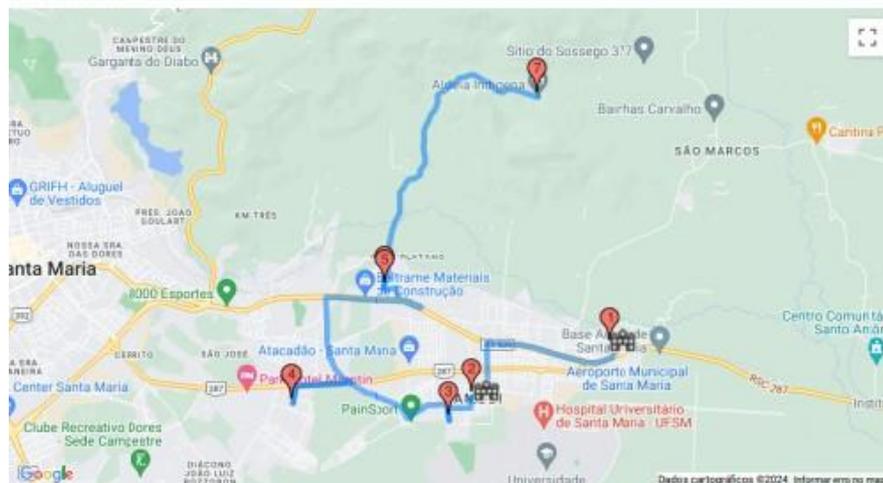
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

GEO 2024/583 - CT 2024/ 1427

Itinerário de ida



Itinerário de volta



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

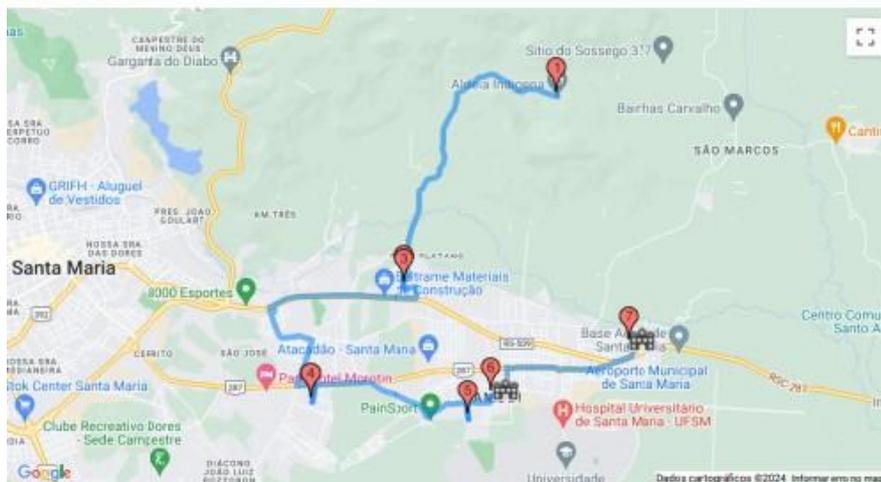
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

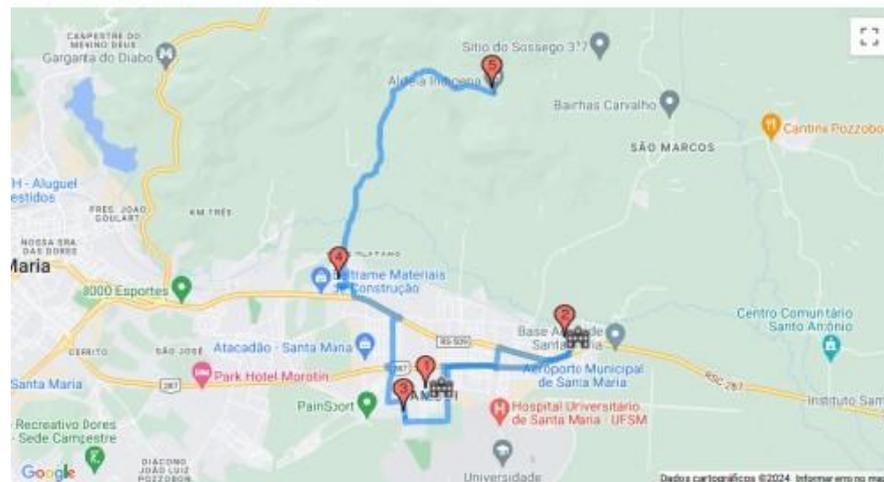
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de ida



Itinerário de retorno manhã - tarde



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

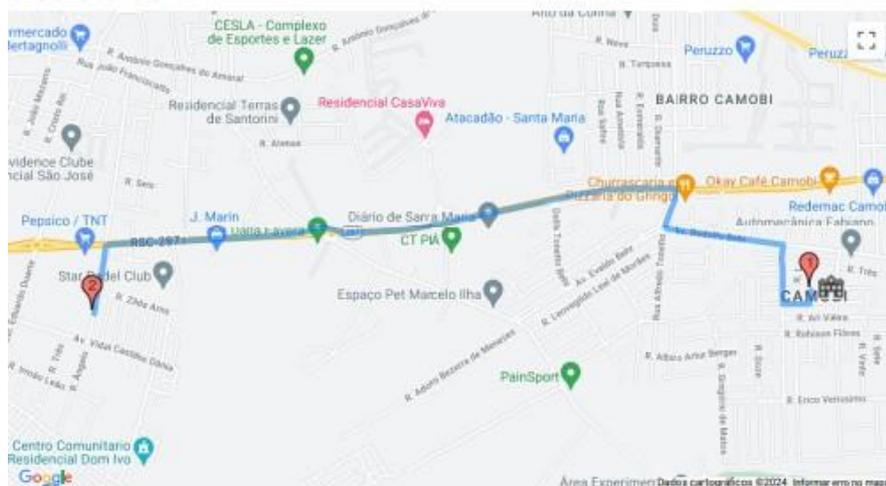
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

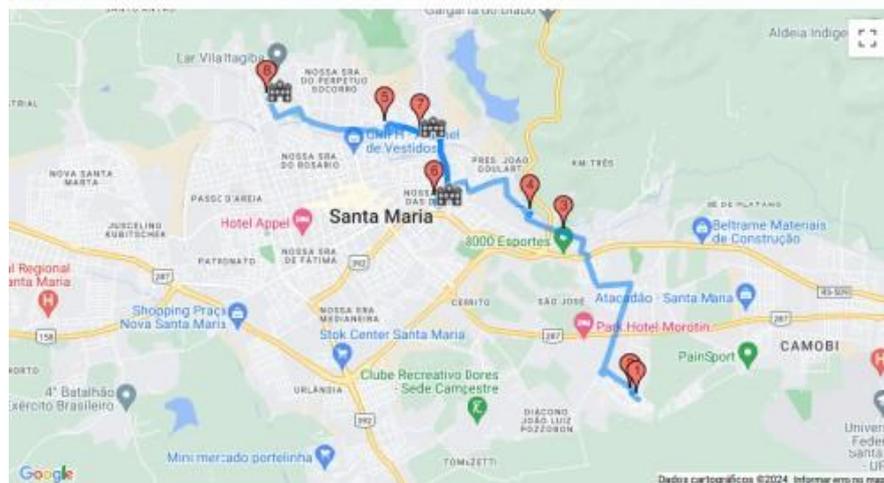
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de volta



GEO 2024/1330

Itinerário de ida



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

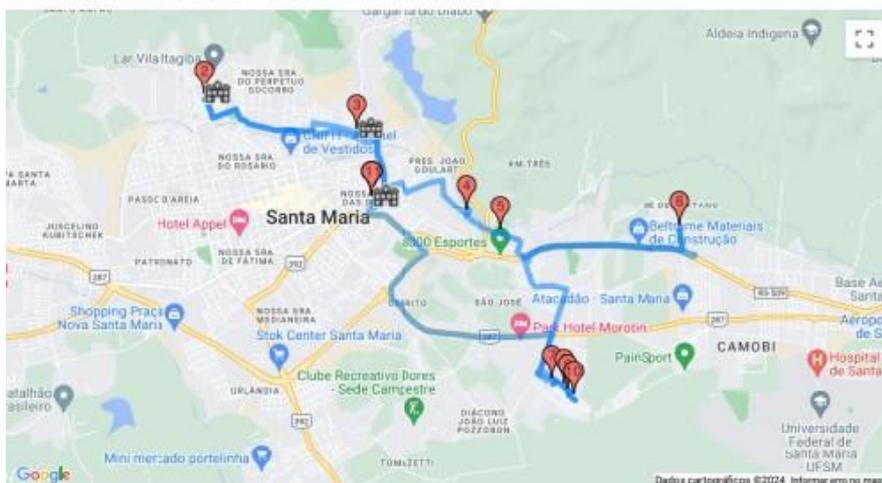
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

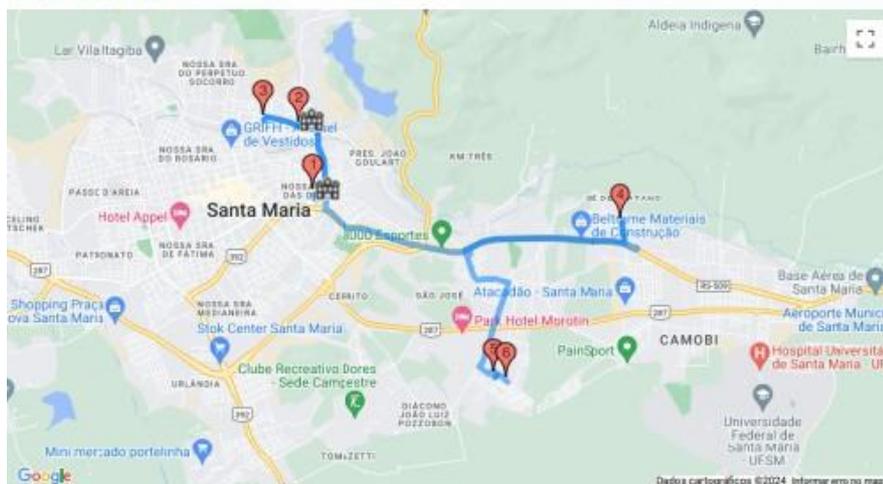
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de retorno manhã - tarde



Itinerário de volta



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

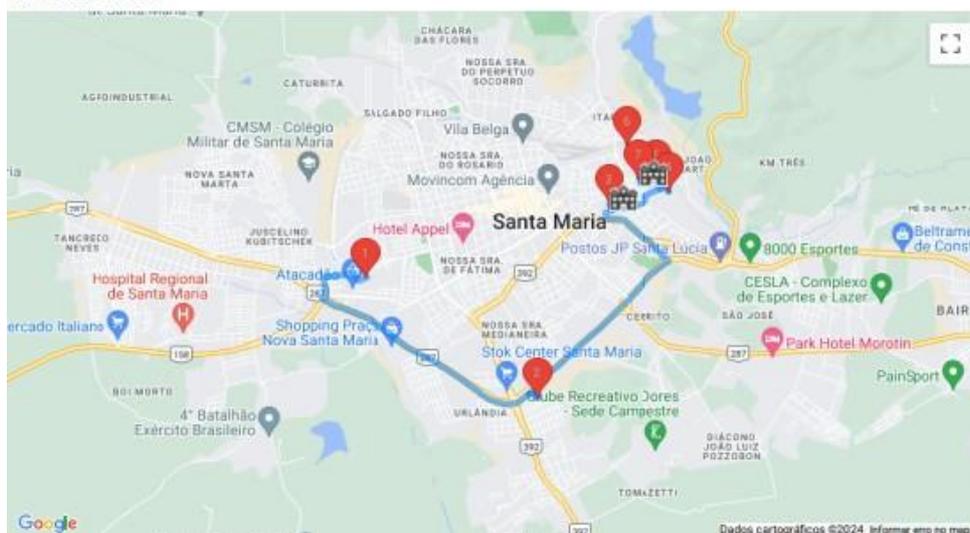
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

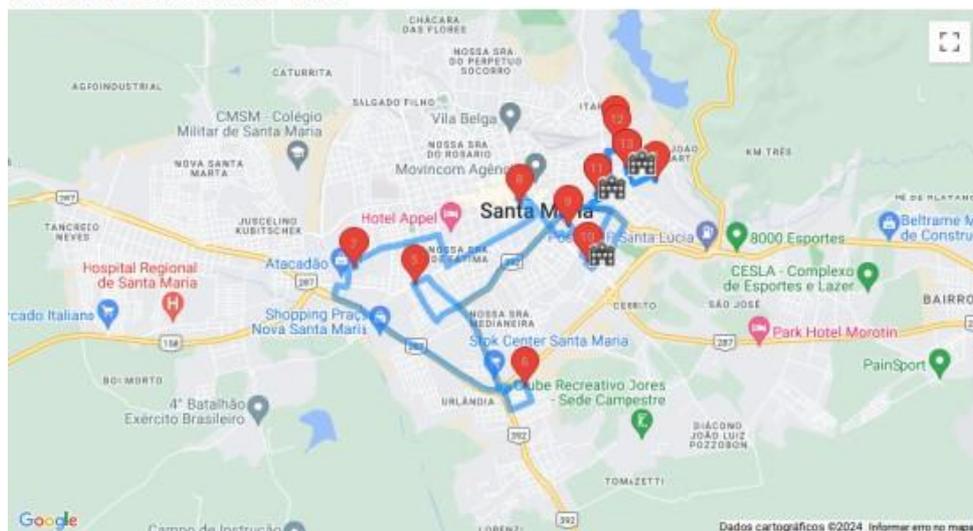
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

GEO 2024/ 592

Itinerário de ida



Itinerário de retorno manhã - tarde



Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

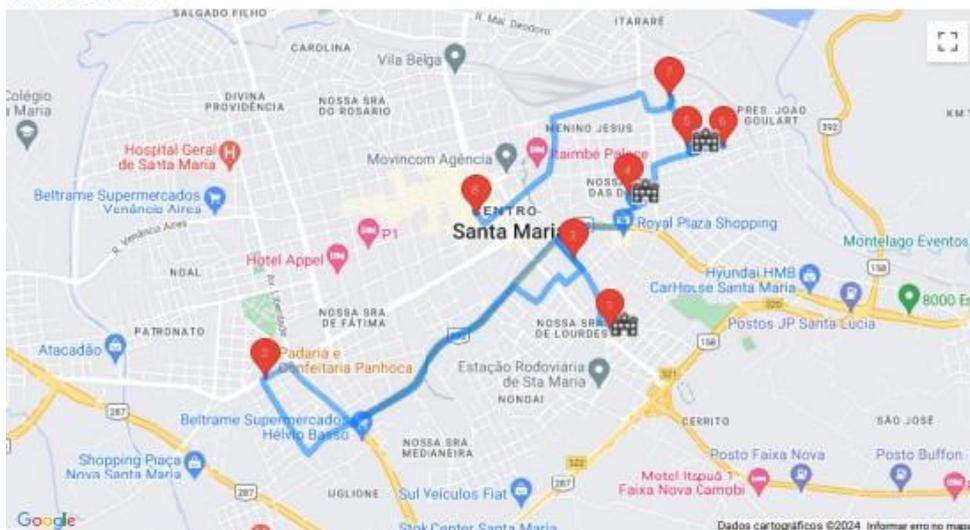
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

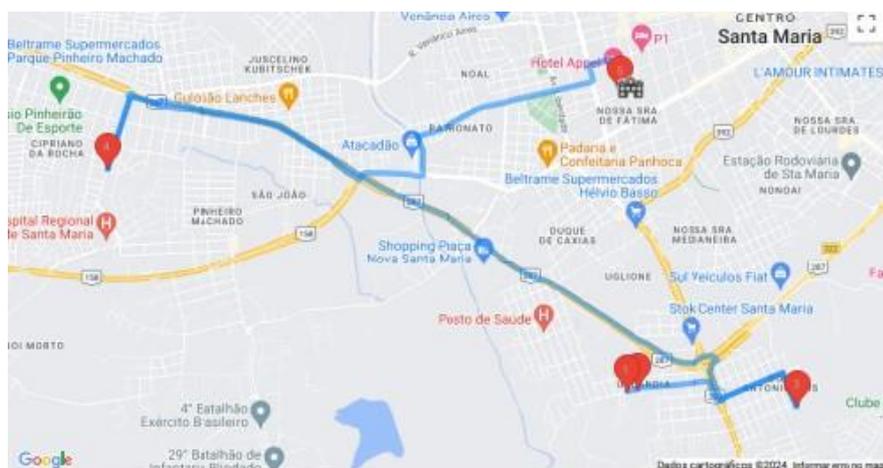
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Itinerário de volta



GEO 2024/593



Km ida...: 15,48 KM
Valor ida: R\$ 0,15
15.483 Quantidade de alunos ida...: 4

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





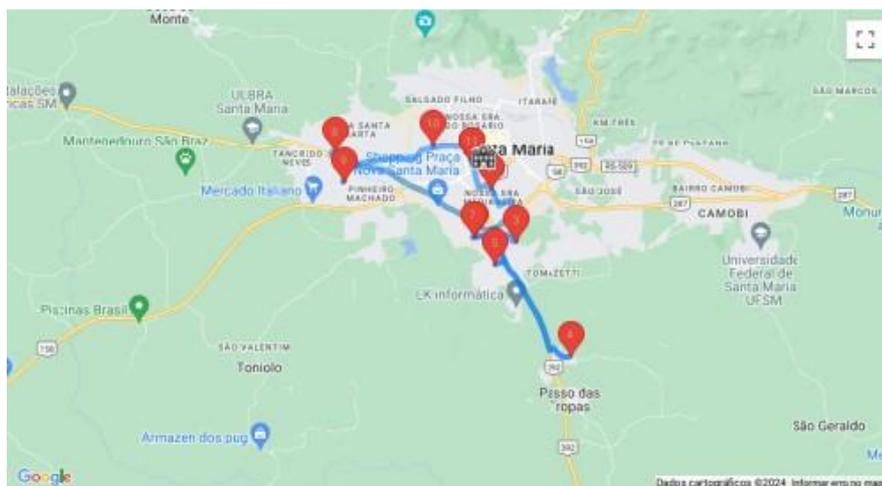
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

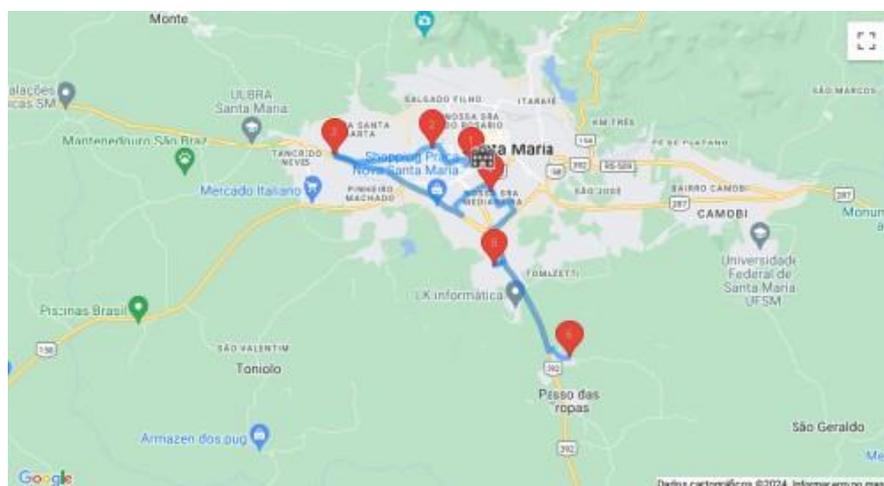
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES



Km retorno manhã - tarde ...: 33,47 KM
Valor retorno manhã - tarde: R\$ 0,33
33,467 Quantidade de alunos retorno manhã - tarde...: 9



Km volta ...: 21,49 KM
Valor volta: R\$ 0,21
21,49 Quantidade de alunos volta...: 5

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO B

Empresa: **XXX**
 Contrato: **XXX/2023**
 Veículo: **ABC-1234**
 Matr. (complementar): **XXX/2023**
 Lote: **XXX**
 Turno: **XXX**
 Horário de entrega: **XX:XX**
 Horário de saída: **XX:XX**

Retorno: Não CONFORME ANEXO A Retorno: CONFORME ANEXO A

Exemplar (Lotes) total: **XX** lotes

Município	LISTA DE PRESENCIA															
	Quantidade de Dias Letivos no Mês															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
TOTAL PRESENCIA	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	

Município	LISTA DE PRESENCIA															
	Quantidade de Dias Letivos no Mês															
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
PULÃO DE TAL																
TOTAL PRESENCIA	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

